

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ  
SECRETARIA EXECUTIVA E DE ÓRGÃOS COLEGIADOS

## PORTARIA Nº 319/2026, DE 23 DE ABRIL DE 2026

Define as atribuições da Comissão de Avaliação de Projeto Pedagógico de Curso da Universidade Federal de Jataí.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ,** no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, § 1º da Lei n.º 13.635, de 20 de março de 2018, bem como o Decreto Presidencial, de 30 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial da União em: 31/01/2024, Edição: 22, Seção: 2, Página: 1, o qual nomeia o Reitor da Universidade Federal de Jataí (UFJ), conforme disposto na Portaria n.º 376/2023/UFJ, de 02/05/2023, tendo em vista o que consta no Processo SEI n.º 23854.003017/2026-11,

**RESOLVE:**

Art. 1º Definir as atribuições da Comissão de Avaliação de Projeto Pedagógico de Curso – CAPPCC da Universidade Federal de Jataí – UFJ.

Art. 2º A CAPPCC tem como objetivo contribuir para o aprimoramento dos cursos de graduação da UFJ, com base na sugestão de melhorias durante o processo de avaliação dos Projetos Pedagógicos de Curso – PPCs.

Parágrafo único. A Comissão terá caráter consultivo e propositivo, estando vinculada à Coordenação de Currículo, Avaliação e Revalidação de Diplomas – CCARD da Pró-Reitoria de Graduação – Prograd.

Art. 3º Compete à Comissão:

I - avaliar as propostas de PPC dos cursos de Graduação da UFJ segundo a legislação vigente, mediante seu envio à CCARD;

II - contribuir com a elaboração e a atualização das propostas de PPCs dos cursos de graduação da UFJ;

III - propor ferramentas que permitam a CCARD aprimorar as iniciativas relacionadas à melhoria dos PPCs dos cursos de graduação da UFJ; e

IV - manter diagnóstico situacional atualizado acerca dos cursos de graduação da UFJ, considerando as Diretrizes Curriculares Nacionais - DCN, o Regulamento Geral da Graduação da UFJ - RGG, a Instrução Normativa para Construção de PPCs da UFJ, o Documento Orientador para Elaboração de PPC, o Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI, o Projeto Pedagógico Institucional - PPI e demais dispositivos legais vigentes acerca da composição dos currículos dos cursos de graduação no país.

Art. 4º A Comissão será composta por servidores vinculados à Prograd, às Unidades Acadêmicas e à Biblioteca.

Parágrafo único. Um dos representantes da Prograd atuará como presidente da comissão.

Art. 5º Fica estabelecido o prazo de trinta dias corridos, a partir da data de notificação à presidência da comissão, para apresentação do parecer de Análise de Projeto Pedagógico à CCARD.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **CHRISTIANO PERES COELHO, Reitor da Universidade Federal de Jataí**, em 23/04/2026, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0576844** e o código CRC

**Referência:** Processo nº  
23854.003017/2026-11

SEI nº 0576844